



1.	DO OBJETO	2
2.	DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA	12
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	12
4.	DO PRÉ-CADASTRO NO PORTAL	14
5.	DO PROCEDIMENTO	15
6.	DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS	18
7.	DA HABILITAÇÃO	20
8.	DOS RECURSOS	22
9.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	22
10.	DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	23
11.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO	23
12.	DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO	24
13.	DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO	25
14.	DAS SANÇÕES	25
15.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	27
16.	DAS PRERROGATIVAS EOBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	27
17.	DA IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS	28
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
19.	DOS MOTIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A RESCISÃO	29
20.	DO FORO	31
21.	DOS ANEXOS	31
ANEXO I -	- TERMO DE REFERÊNCA PEDIDO 503160	33
ANEXO II	- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	42
ANEXO III	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO	44



### **EDITAL/ INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

## SELEÇÃO PÚBLICA Nº 78/2024 TIPO: MENOR PREÇO por ITEM

Fonte dos recursos: 5975 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes

Processo de Compra nº:33967

A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *campus* da Universidade Federal de Viçosa, s/nº, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, no modo de disputa **FECHADO** e com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

A Seleção Pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o cadastramento junto ao Portal de Compras da Funarbe, através do sítio eletrônico <a href="https://compras.funarbe.org.br/">https://compras.funarbe.org.br/</a> ou <a href="https://fornecedor.funarbe.org.br/">https://fornecedor.funarbe.org.br/</a> para solicitar cadastro e obter chave de identificação (Login e Senha).

São partes integrantes do presente Edital de Seleção Pública os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência					
Anexo II	Modelo da Proposta de Preços					
Anexo III	Declaração de Inexistência de Punição					
Anexo IV	Modelo de Autorização de Fornecimento					

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Seleção Pública tem por objeto a equipamentos de informática, conforme especificações, quantidades e valores máximos aceitáveis estabelecidos





neste Edital e seus anexos.



Item	Especificações mínimas	Unidad e de medida	Qtd e.	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
1	RACK FECHADO 44U Altura: 2.15 metros Largura Total: 60 cm Largura Entre Planos: 48,26 cm (padrão 19 polegadas) Profundidade 90 cm Quadro Frontal e Traseiro soldada em aço SAE 1020 de 1,5 a 2,0mm de espessura. Quadro Traseiro com abertura na na base para passagem de cabos. Quadro Traseiro com pinças para guiar cabos em ambas a laterais (guias verticais). Portas Frontal perfuradas com visor em acrílico Fumê, fecho com chave. Portas Laterais e traseira com aletas de ventilação. Longarinas confeccionadas em aço SAE 1020 de 1,5 a 2,0mm de espessura. Teto com Kit de ventilação com 02 ventiladores. Cor: Preto 15 Guia cabo 1U 02 Bandeja Fixa 4PT Ventilada 1U 04 Régua de Tomada padrão 19" com 8 tomadas 04 pés niveladores ou a opção de kit rodízio.  OBS: Fornecido montado ou com todos acessórios de montagem como porcas gaiolas, parafusos e etc.	Unidade	5	R\$ 6.404,50	R\$ 25.618,00
2	GUIA DE CABO RACK:  Horizontal 1U - 19";  Largura 482mm;	Unidade	2	R\$ 199,00	R\$3.980,00



	Altura 47mm; Profundidade 69,5mm; Carga Máxima Admissível; Cat.5e - (40 cabos); Cat.6 - (24 cabos); Cat.6A - (12 cabos); Material do corpo do produto Aço SAE1020; Espessura da Chapa 1,2mm; Tipo da Pintura Epóxi - Cor Preto; Com tampa cega. SWITCH CLIENTE 48 PORTAS: Para rack 19" – 1U; Interfaces de rede: (48) Portas Ethernet RJ45 de 10/100/1000 Mbps; (4) Portas Ethernet SFP + de 1/10 Gbps; Taxa de transferência total sem bloqueio: 88 Gbps;				
3	Capacidade de comutação: 176 Gbps; Taxa de Encaminhamento: 130.944 Mpps; Máx. Consumo de energia AC: 60W; Método de alimentação AC: 100-240VAC, entrada universal; Fonte de energia: AC / DC, interno, 60W DC; Certificações: Anatel, CE, FCC, IC; Rackmount: Sim, 1U alto; Tela LCM: (1) LCM Colorido e Touch de 1.3"; Proteção ESD / EMP: Ar: ± 24 kV, Contato: ± 24 kV; Temperatura de operação: -5 a 45 °C; Umidade Operacional: 10 a 90% sem condensação.	Unidade	4	R\$ 5.114,91	R\$ 20.459,63
4	SWITCH CLIENTE 48 PORTAS:	Unidade	3	R\$ 5.226,33	R\$ 15.679,00



5	Temperatura de operação: -5 a 45 °C; Umidade Operacional: 10 a 90% sem condensação.  Módulo Expansão baterias Rack Fechado. Tensão operação: 192V; Tipo de bateria: Estacionária livre de manutenção; Quantidade de baterias: 16 x 45Ah/12V; Gabinete Metálico com tratamento anti-corrosivo e pintura epóxi; Tampas laterais com fácil remoção; Possibilita movimentação	Unidade	2	R\$ 20.387,24	R\$ 40.774,47
	Interfaces de rede: (48) Portas Ethernet RJ45 de 10/100/1000 Mbps; (4) Portas Ethernet SFP + de 1/10 Gbps; Taxa de transferência total sem bloqueio: 88 Gbps; Capacidade de comutação: 176 Gbps; Taxa de Encaminhamento: 130.944 Mpps; Máx. Consumo de energia AC: 60W; Método de alimentação AC: 100-240VAC, entrada universal; Fonte de energia: AC / DC, interno, 60W DC; Certificações: Anatel, CE, FCC, IC; Rackmount: Sim, 1U alto; Tela LCM: (1) LCM Colorido e Touch de 1.3"; Proteção ESD / EMP: Ar: ± 24 kV, Contato: ± 24 kV;				



	comprimento x 310mm				
	largura x 1050mm Altura;				
	NOBREAK 6 KVA PARA				
	RACK 19.				
	Características Gerais:				
	Tipo rack com altura				
	máxima de 5U, sendo				
	compatível para montagem				
	em rack de 19;				
	Possuir potência nominal de				
	no mínimo 6000VA e fator de				
	potência de no mínimo 0.9;				
	<ul> <li>Possuir forma de onda</li> </ul>				
	senoidal;				
	<ul> <li>Possuir tensão de entrada e</li> </ul>				
	saída compatível com 220V,				
	sendo aceito tensões de				
	entrada e saída bivolt				
	automático ou ajustável;				
	Possuir frequência de				
	entrada de 40 a 70 Hz, com				
	detecção automática; Possuir Frequência de				
	Saída em 60 Hz, suportando				
6	variação de +/- 3Hz;	Unidade	2	R\$ 25.412,92	R\$ 50.825,83
	Possuir partida a frio,	J	_		
	permitindo ligar o Nobreak				
	mesmo na ausência de				
	energia da rede elétrica;				
	- Deve possuir painel de				
	controle LCD frontal que				
	proporcione uma leitura				
	simples da situação do				
	equipamento, onde seja				
	possível visualizar				
	informações como: modo de				
	operação e eficiência do				
	nobreak, carga, corrente,				
	tensão de entrada/saída,				
	frequência, capacidade da bateria e tempo de				
	autonomia;				
	Deve possuir LEDs na parte				
	frontal para indicação de				
	informações rápidas, tais				
	como: operação em Modo				
	rede, operação em				





	1		
funcionamento, originais do			
fabricante;			
Proteções:			
· O no-break deve possuir no			
mínimo os seguintes níveis			
de proteção:			
* Curto-circuito no inversor;			
* Surtos de tensão entre fase			
e neutro;			
* Sub/sobretensão da rede			
elétrica;			
* Sobreaquecimento;			
* Sobrecarga na saída;			
* Sobrecorrente de entrada			
* Sobrecarga e descarga total			
das baterias.			
* Falta e oscilações de			
energia;			
Requisitos Gerais			
Obrigatórios:			
Todos os produtos			
ofertados para este item			
deverão ser do mesmo			
fabricante, devendo ser			
novos, de primeiro uso,			
fazerem parte do catálogo de			
produtos comercializados			
pelo fabricante. Não serão			
aceitos equipamentos ou			
componentes que tenham			
sido descontinuados pelo			
•			
fabricante ou que estejam			
listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da			
análise das propostas;			
Todos os cabos necessários			
à conexão entre os			
componentes objetos deste termo de referência deverão			
acompanhar o produto;			
Deverão ser fornecidos, em			
papel impresso ou meio			
digital, manuais técnicos do			
usuário e preferencialmente			
contendo todas as			
informações sobre os			
produtos com as instruções			

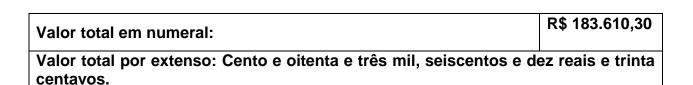


	para instalação, configuração, operação e administração, assim como o fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta. Garantia e Suporte Técnico: Deve possuir garantia do fabricante por um período de no mínimo 36 (trinta e seis meses) para o nobreak e 24 (vinte e quatro) meses para				
7	as baterias;  CABO DE REDE CAT6 – CAIXA 300 MTS:  - Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu 23 AWG;  - Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm;  - Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km;  - Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG;  - Diâmetro: 6mm;  - Impedância: 100+-15% Ohms;  - Revestimento PVC retardante a chamas / CM acordo com a Diretiva RoHS;  - Categoria: Cat6;  - Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C;  - Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C;  - Temperatura de Operação: -20°C a 60°C;  - Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%;  - Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km;  - Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m;	Unidade	15	R\$ 1.492,70	R\$ 22.390,55



	- Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m;				
	- Impedância Característica: 100±15% Ohms;				
	<ul> <li>Atraso de Propagação</li> <li>Máximo: 545ns/100m @</li> <li>10MHz;</li> </ul>				
	<ul> <li>Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m;</li> </ul>				
	<ul> <li>Prova de Tensão Elétrica</li> <li>Entre Condutores:</li> <li>2500VDC/3s;</li> </ul>				
	<ul> <li>Velocidade de Propagação Nominal: 68%;</li> </ul>				
	- Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705,				
	ISO/IEC 11801 e IEC 60332 Peso do Cabo: 42kg/km; - Classe de Flamabilidade:				
	NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-				
	25: "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables -				
	Category D"; -NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC				
	60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable";				
	ROTEADOR.				
	Sistema operacional: RouterOS license 6; CPU: 4 cores 1700 MHz; Memória: 4GB;				
8	Storage: 128 MB; (16) portas ethernet 10/100/1000;	Unidade	1	R\$ 3.882,81	R\$ 3.882,81
	(02) portas SFP+; (02) fontes alimentação AC (100-240 V) (45-63 Hz); Certificação: CE, EAC,				
	ROHS;				





### 2. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA

- **2.1.** A abertura do presente Seleção dar-se-á no Portal de Compras da Funarbe, no sítio eletrônico <a href="https://fornecedor.funarbe.org.br">https://fornecedor.funarbe.org.br</a>, com modo de disputa fechado, dirigida pela Comissão de Seleção responsável, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.
- **2.2.** Serão observados as seguintes datas e horários para o procedimento:

Recebimento das Propostas	Das 00:00 horas do dia 06/08/2024 às 10:00 horas do dia 13/08/2024.
Abertura das Propostas	Às 10:00 horas do dia 13/08/2024.

**2.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Seleção Pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do (a) comprador (a) em contrário.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

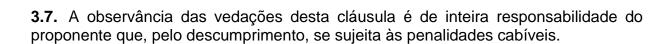
- 3.1. Poderão participar da presente Seleção exclusivamente, pessoas jurídicas enquadradas na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Seleção Pública e que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos.
  - 3.1.3. Fornecedores que estiverem com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;
  - 3.1.4 Fornecedores que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Seleção Pública;
- **3.2.** Os interessados poderão participar deste procedimento por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Instrumento e em seus Anexos da seguinte forma:
  - **3.2.1.** Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do



certame por sua filial.

- **3.2.2.** Caso a execução do objeto da seleção pública for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.
- 3.3. Não poderão participar desta Seleção Pública:
  - **3.3.1.** Empresas que estejam suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Fundação Arthur Bernardes Funarbe;
  - **3.3.2.** Empresas que estejam inscritas nos cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, conforme art. 19, inciso V do Decreto Federal nº 8.241/14;
  - **3.3.3.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
    - 3.3.3.1. A Comissão de Seleção poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de participação dos proponentes, tais como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do governo federal (Sicaf), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e nos casos de projetos oriundos de contratação com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais, além dos documentos citados serão verificados o Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Cafimp), o Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à. Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG) e Certidão de Débitos Tributários (CDT) para verificar as condições de participação dos proponentes.
  - **3.3.4.** Empresas que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
  - **3.3.5.** Empresas que não atendam ao disposto na subcláusula 3.1 deste Instrumento Convocatório;
  - **3.3.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 3.3.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.
- **3.4.** A participação nesta Seleção implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Instrumento Convocatório, seus anexos (e instrumentos) e disposições legais pertinentes.
- **3.5.** A falta de qualquer dos documentos apresentados em desacordo com o exigido neste Instrumento Convocatório, ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente.
- **3.6.** O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado desta Seleção.





### 4. DO PRÉ-CADASTRO NO PORTAL

- **4.1.** O interessado em participar da Seleção Pública deverá realizar o cadastro da empresa junto a Funarbe, através do Sistema Eletrônico, acessando o seguinte endereço: <a href="https://fornecedor.funarbe.org.br/">https://fornecedor.funarbe.org.br/</a>, selecionando a opção pré-cadastrar e/ou no e-mail <a href="mailto:qabriel.abreu@funarbe.org.br">qabriel.abreu@funarbe.org.br</a>.
  - **4.1.1.** Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o fornecedor faça seu cadastro e credencie seu (s) representante (s) no "Portal de Compras" da Funarbe. A empresa deverá, dentre outras providências, nomear representante (s) (pessoa física), que será (ão) registrado (s) no sistema eletrônico e reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade;
  - **4.1.2.** Para o pré-credenciamento, deverão ser fornecidos cópias digitais dos seguintes documentos:
  - a)Tratando-se de representante legal ou administrador de sociedade comercial, o ato constitutivo consolidado, estatuto social ou contrato social em vigor (a depender do tipo societário), assim como as alterações e a ata de eleição da diretoria, se houver, ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o presente edital;
  - b) No caso de empresário individual, o registro comercial vigente;
  - c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI;
  - d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para apresentar propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
    - **4.1.2.1.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de pré-credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de proposta, bem como para manifestação pelo interesse de interpor recursos.
    - **4.1.2.2.** Cada empresa poderá nomear apenas 01(um) representante legal, ao passo em que este, somente poderá ser credenciado para representar uma empresa credenciada.
  - **4.1.3.** Juntamente com os documentos acima, o Microempreendedor Individual MEI, as microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006:

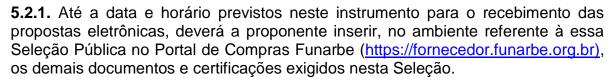


- a) em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou qualquer outro documento oficial capaz de comprovar essa condição, caso se aplique.
- b) em se tratando de MEI Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Individual CCMEI, ou qualquer outro documento oficial capaz de comprovar essa condição, caso se aplique.
- c) as certidões descritas nas alíneas acima apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso.
- **4.1.4.** Qualquer dúvida quanto à obtenção de chave de identificação login e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, poderá ser encaminhada para o e-mail gabriel.abreu@funarbe.org.br, para assistência.
- **4.1.5.** O cadastro junto a Funarbe implica a responsabilidade legal do participante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção na forma eletrônica.
- **4.1.6.** As proponentes que já possuem o cadastro junto ao Portal de Compras e já possuem login e senha, não precisam se recadastrar.
- **4.2.** Constitui responsabilidade exclusiva dos fornecedores a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento de seleção ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.
- **4.3.** Os interessados cadastrados e credenciados receberão a chave de identificação, login e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao "Portal de Compras", via e-mail cadastrado.
- **4.4.** O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Funarbe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** O cadastro para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

#### 5. DO PROCEDIMENTO

- **5.1.** Esta Seleção Pública adotará o modo de disputa **fechado**, com fundamento no art. 10, §2º do Decreto Federal nº 8.241/2014, tendo como critério de julgamento das propostas o de **menor preço por item**, conforme o art. 12 do Decreto Federal nº 8.241/2014.
- **5.2.** A participação neste processo de Seleção dar-se-á por meio de utilização de login e da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da empresa proponente e subsequente inserção, no sistema eletrônico, da sua proposta de "valor unitário" e "valor total" para cada item que compõe o processo de compra.



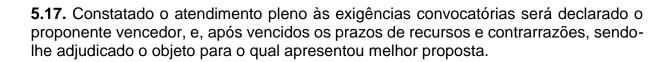


- **5.3.** As proponentes deverão preencher no portal, dentro do item selecionado, todos os campos pertinentes ao objeto do certame.
  - **5.3.1.** O campo "Descrição" é de preenchimento obrigatório, devendo a proponente inserir as informações detalhadas do bem ofertado, observando as características mínimas exigidas para o objeto neste Instrumento Convocatório.
- **5.4.** O Portal de Compras Funarbe permite que as empresas lancem condições de entrega, pagamento e garantia. Entretanto, as empresas deverão, obrigatoriamente, preencher os campos com as condições constantes neste Instrumento Convocatório.
  - **5.4.1.** As proponentes que lançarem prazos de entrega maiores ou prazos de pagamento menores que o estabelecido neste Instrumento Convocatório serão desclassificadas.
- **5.5.** A proposta comercial deverá ser inserida no item selecionado com arquivo em formato "pdf".
- **5.6.** Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do proponente mais bem classificado.
  - **5.6.1.** Caso o interessado mais bem colocado não atenda às exigências de habilitação, a Funarbe seguirá a ordem de classificação e analisará a proposta e documentação da segunda colocada.
- **5.7.** O proponente será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Funarbe responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.8.** O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- **5.9.** Até a abertura das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir a sua proposta anteriormente apresentada.
- **5.10.** A partir do horário previsto no sistema eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos neste Instrumento Convocatório, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas em ordem de classificação crescente, passando o (a) comprador (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- **5.11**. Após a etapa competitiva e a consequente ordenação dos menores preços, serão considerados empatados aqueles apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada como a de menor preço, situação denominada por empate ficto, conforme §1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
  - **5.11.1.**Ocorrendo empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:



- **5.11.1.1.** Será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada como menor preço, e a mesma terá o direito de apresentar, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela classificada como de menor valor. Se concretizada tal situação, o objeto da respectiva seleção será adjudicado em seu favor, observadas as demais fases do procedimento de seleção;
- **5.11.1.2.** Não ocorrendo a contratação supracitada, serão convocadas as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no empate ficto, obedecendo-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo;
- **5.11.1.3.** No caso de equivalência entre os valores apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo considerado como empate ficto, as licitantes serão convocadas presencialmente à sede da Funarbe ou de forma online pela plataforma Google Meet para realizar sorteio em que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- **5.11.1.4**. Na impossibilidade de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **5.11.1.5**. O disposto no subitem 5.11 somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. 5.12.
- **5.12.** Perseverando o empate, será assegurada, conforme artigo 17 do Decreto Federal nº 8.241/2014, como critério de desempate de propostas com mesmo valor, preferência de contratação para bens e serviços: I Produzidos no País; II Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e III Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.
- **5.13.** Aplicada a preferência acima e persistindo a condição de empate com mesmo valor, os proponentes empatados serão convidados via e-mail para participar de Sessão Pública, na sede da Fundação Arthur Bernardes Funarbe, onde ocorrerá sorteio para desempate.
- **5.14.** O (A) comprador (a) poderá, por e-mail, negociar com o proponente que tenha apresentado menor valor, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Instrumento Convocatório.
- **5.15.** Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Instrumento Convocatório, ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) comprador (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.
- **5.16.** Será elaborada ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados os atos praticados no procedimento, que será publicada no site da Funarbe www.funarbe.org.br na aba Compras e Seleções Públicas.

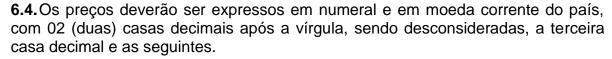




## 6. DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** A proposta de preço, formulada e inserida no processo do Portal de Compras da Funarbe, deverá conter o valor unitário e global da proposta e poderá ser elaborada conforme modelo do Anexo II deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado e/ou carimbo CNPJ, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo ser digitada e anexada, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nela contendo:
  - **6.1.1.** Deverá conter todos os itens cotados, de acordo com seu interesse;
  - **6.1.2.** Indicação da Seleção Pública e processo a que se refere;
  - **6.1.3.** Especificação clara e detalhada do objeto ora contratado em conformidade com a descrição constante nesse Instrumento Convocatório;
  - **6.1.4.** Indicação do preço unitário e global na proposta, expresso em numeral e por extenso, observado o disposto na subcláusula acima;
  - **6.1.5.** Indicação do prazo para entrega, que não poderá ser superior aos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
  - **6.1.6.** Indicação da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e prazo de garantia do (s) equipamento (s);
  - **6.1.7.** A indicação da marca (modelo, fabricante) para cada item que compõe o processo, não podendo constar similar e/ou equivalente, sob pena de desclassificação.
    - **6.1.7.1.** O fornecedor somente poderá indicar uma única marca (modelo, fabricante) para cada item ofertado, sob pena de desclassificação.
  - **6.1.8.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens, bem como quaisquer despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto, inclusive entrega (frete) conforme estabelecido no Termo de Referência.
  - **6.1.9.** Preferencialmente contendo a assinatura do representante legal, devidamente identificado e qualificado. Caso a proposta não esteja assinada pelo proponente vencedor, o Comprador solicitará a assinatura antes da emissão da Autorização de Fornecimento.
  - **6.2.** Evidentes falhas formais e sanáveis entre as informações registradas no Sistema Portal de Compras e a proposta de preços anexada no processo poderão ser desconsideradas e/ou esclarecidas por meio de diligência.
  - **6.3.** No caso de omissões quanto aos prazos de validade da proposta comercial, ou quanto aos prazos e condições de execução e de pagamento, serão considerados os constantes neste Instrumento Convocatório.





- **6.5.** A apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento Convocatório e total sujeição à legislação pertinente.
- **6.6.** Conforme o caso, serão desclassificadas as propostas das empresas proponentes que:
  - **6.6.1.** Não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório e/ou seus Anexos;
  - **6.6.2.** Não se refiram à integralidade do objeto;
  - **6.6.3.** Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado:
  - **6.6.4.** Fizer qualquer ressalva, limitação, reserva ou manifestação contrária às exigências e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos;
  - **6.6.5.** Propostas com valor global superior ao estimado na subcláusula 6.9 abaixo, caso não ocorra negociação.
- **6.8.** Caso o (a) comprador (a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o proponente demonstre a exequibilidade de seu preço.
  - **6.8.1.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
    - **6.8.1.1.** Planilha de custos elaborada pelo proponente, memorandos, memoriais de cálculos, etc.
  - **6.8.2.** Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) comprador (a) poderá convocar os proponentes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 6.8. Os valores estimados e máximos aceitáveis para a aquisição do item são os estabelecidos na tabela das especificações constante na subcláusula 1.1 deste Edital. Propostas com valores superiores aos estabelecidos serão desclassificadas, caso não ocorra negociação.
- **6.9.** O proponente vencedor, sendo contratado, deverá informar, por escrito, os dados da conta bancária da empresa para a efetivação do (s) pagamento (s) devido (s) pela Contratante (Funarbe). Tais informações (dados bancários) poderão ser apresentadas no detalhamento da proposta ajustada ao preço final, a ser encaminhado juntamente com a documentação para habilitação, ou em documento distinto, elaborado em papel timbrado da empresa, ou com aposição do carimbo de CNPJ, assinado pelo representante legal da mesma, devidamente identificado e qualificado. A ausência da informação de tais dados ou a demora em fornecê-los impede a realização do (s) pagamento (s) devido (s) pela Contratante (Funarbe), que





ficará isenta de promover quaisquer correções da importância a ser paga.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Para fins de participação no presente certame, serão exigidos para os interessados mais bem classificados os documentos descritos nessa subcláusula 7, observado o disposto na subcláusula 5.6 deste Instrumento Convocatório.

### 7.2. Documentos para comprovação da regularidade jurídica

- 7.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação acompanhado da última alteração contratual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **7.2.2.** No caso de sociedades civis, este documento deverá ser acompanhado de prova de diretoria em exercício;
  - 7.2.2.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
  - 7.2.2.2. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada atualizada e em vigor.

#### 7.3. Documentos para comprovação da regularidade fiscal

- 7.3.1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 7.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 7.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.3.3. Prova de Regularidade de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- **7.3.4.** O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que



esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- 7.3.4.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.3.4.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.3.4.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto na subcláusula anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### 7.4. Da (s) declaração (ões)

- **7.4.1.** Declaração original, em papel timbrado e/ou carimbo com CNPJ da proponente e devidamente assinada por seu representante legal, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública conforme modelo do Anexo III deste Instrumento Convocatório.
- **7.5.** Caso o interessado mais bem classificado possua Certificado de Registro Cadastral junto ao Sicaf, este cadastro será consultado pela Comissão de Seleção para verificação da existência e validade dos documentos exigidos neste Edital.
  - 7.5.1. A empresa proponente deverá apresentar todos os documentos constantes nesta subcláusula 7 para comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária que não estejam no Sicaf, além de declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
  - **7.5.2.** Caso algum documento constante no SICAF esteja com prazo de validade vencido, o proponente deverá apresentá-lo em plena vigência.
  - **7.5.3.** A proponente que não for cadastrada junto ao SICAF deverá apresentar na íntegra a documentação para habilitação conforme exigido neste Edital.
- 7.3 Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos





- **7.4** O (A) comprador (a) poderá retirar a documentação prevista no certame verificando nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões a regularidade dos documentos.
- **7.5** A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.
- **7.6** Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta e os documentos exigidos, o sistema alterará o status do processo para aguardando análise técnica e em processo de habilitação.
- **7.7** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

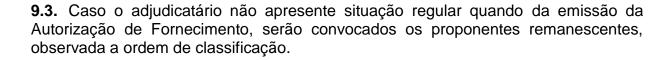
#### 8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Conforme dispõe o Decreto Federal nº 8.241, de 2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.
- **8.2.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, por e-mail (<a href="mailto:gabriel.abreu@funarbe.org.br">gabriel.abreu@funarbe.org.br</a>), até 01 (uma) hora após a divulgação da empresa declarada vencedora, sob pena de preclusão.
- **8.3.** As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de ciência.
- **8.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;
- **8.5.** O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) cinco dias úteis.
- **8.6.** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo ora estabelecido, e/ou subscrito por representante que não comprova poder de representação legal.

# 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** Inexistindo manifestação recursal o (a) comprador (a) adjudicará o objeto ou decididos os recursos porventura interpostos, caberá à autoridade competente a adjudicação do objeto da Seleção ao proponente vencedor e em seguida homologará o procedimento.
- **9.2.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.





### 10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- **10.1.** Homologado o procedimento de compras, o representante legal da adjudicatária será notificado por email para confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), modelo disponível no **ANEXO IV** deste edital, no portal eletrônico do fornecedor.
  - **10.1.1.** A licitante vencedora deverá acessar a AF por meio do link "AF (s) aguardando confirmação de recebimento" disponibilizado no painel inicial em "Pendências", ou por meio do botão "AFs", e clicar no ícone "Confirmar Recebimento AF" correspondente ao processo desta Seleção Pública no canto direito da tela.
  - **10.1.2.** Após confirmado, o sistema disponibilizará um botão para impressão do documento em substituição ao botão de confirmação.
- **10.2.** É expressamente vedada à cessão ou transferência, total, dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.
- **10.3.** A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do (s) material (s) constante (s) na Autorização de Fornecimento.
- **10.4.** A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.
- **10.5.** Os casos de rescisão da contratação são os previstos na subcláusula 19 deste Instrumento Convocatório.

#### 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1.** O recebimento do objeto será realizado conforme o caso, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade e consequentemente aceitação.
- **11.2.** Compete à Funarbe, ou a quem esta designar, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta Seleção.
- **11.3.** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a apresentação do objeto contratado deverá assegurar informações claras, precisas, sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, validade dos equipamentos e outros, bem como o (s) risco (s) que apresenta (m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.



- **11.4.** Todo o fornecimento/entrega/execução do objeto ora contratado deverá ser acompanhado por uma pessoa designada pela Funarbe. Esta pessoa estará ciente de todos os processos necessários à sua execução e deverá ter livre acesso para este acompanhamento.
- **11.5.** A Contratada se encarregará pela entrega conforme quantidades e especificações previstas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.
- **11.6.** Caso o objeto seja reprovado, a reposição se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da comunicação à empresa contratada.
- 11.7. A não reposição no prazo acima estipulado constitui motivo para rescisão.
- **11.8.** Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.
- **11.9.** Os fornecedores de equipamentos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, assim como aqueles decorrentes da disparidade, com indicações constantes no recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Fundação Arthur Bernardes exigir a substituição das partes viciadas.

### 12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado em até o **15º (décimo quinto) dia útil**, contados do contra apresentação da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta bancária a ser indicada pela Contratada, após aceite, pelo Coordenador do Projeto, do (s) equipamento (s) /serviço (s) e das Notas Fiscais/Faturas apresentadas.
- **12.2.** Entende-se como pagamento a data do depósito do valor contratado no estabelecimento bancário indicado pela Contratada, feito via crédito em conta corrente com titularidade da Contratada
- **12.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.
- **12.4.** O (s) pagamento (s) poderá (ão) ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da Contratada.
- **12.5.** Do (s) pagamento (s) será (ão) descontado (s) a (s) multa (s) devida (s), se for o caso.
- **12.6.** A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.
- **12.7.** É vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas extraídas com base na Autorização de Fornecimento decorrente desta Seleção, não se responsabilizando a Contratante por seu pagamento, se verificado dito endosso ou desconto.



## 13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO

- **13.1.** A integralidade do objeto deste Edital deve ser entregue no local e no prazo estabelecido no Termo de Referência Anexo I deste Instrumento Convocatório, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.
- **13.2.** O objeto deste Edital deverá ser entregue em absoluta conformidade com as especificações contidas neste Instrumento Convocatório e com as normas técnicas aplicáveis, devendo a Contratada, se for o caso, efetuar a descarga do material com pessoal próprio portando os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente.
- **13.3.** Somente serão aceitos materiais, equipamentos e/ou equipamentos novos e sem defeitos de fabricação ou provocados pelo transporte até o local especificado para a entrega, e que atendam rigorosamente às exigências deste Instrumento Convocatório e às disposições das normas técnicas aplicáveis;
- **13.4.** A Contratada deverá estar em condições de entregar o objeto a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, não podendo alegar a não disponibilidade dos materiais/equipamentos/produtos ou da mão de obra necessária para o fornecimento contratado, sob pena de lhe serem aplicadas às penalidades previstas no presente instrumento.

### 14. DAS SANÇÕES

- **14.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Arthur Bernardes Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, o proponente que:
  - **14.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Autorização de Fornecimento;
  - **14.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida;
  - **14.1.3.** Apresentar documentação adulterada e falsa, devidamente comprovado em processo administrativo;
  - **14.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da Contratação ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, em especial no tocante as especificações, projetos e prazos;
  - **14.1.5.** Não mantiver a proposta;
  - **14.1.6.** Falhar ou fraudar na entrega do (s) material (s) constante (s) na Autorização de Fornecimento;
  - **14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - **14.1.8.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- **14.2.** A Contratada, pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes sanções:



- **14.2.1.** Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- **14.2.2.** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por atraso na entrega e/ou na execução do serviço, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório, em caso de atraso inferior ou igual a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;
- **14.2.3.** Multa de 15% (quinze por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório;
- **14.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação em que se apure o fornecimento ou prestação de serviços em desacordo com as condições e especificações estabelecidas;
- **14.2.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou editalícia, no caso de a CONTRATADA não aceitar a Autorização de Fornecimento ou de Serviço ou não assinar o Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.
- **14.2.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Arthur Bernardes- Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- **14.3.** As penalidades previstas nas subcláusulas 14.2.1 e 14.2.6 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.
- 14.4. Dos pagamentos serão descontadas as multas devidas, se for o caso;
- **14.5.** Proferida a decisão de aplicação da penalidade de multa, após o prazo de defesa, o prazo para recolhimento das multas estabelecidas nesta cláusula será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão notificação;
- **14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Funarbe, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas acima.
- **14.7.** As penalidades previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive cumulativamente, à pena de multa, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação formal.
- **14.8.** Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- **14.9.** Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do instrumento de Contrato.



### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A partir da emissão da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA se obrigará a:

- **15.1.** Fornecer a integralidade do objeto contratado obedecendo rigorosamente às disposições das normas técnicas aplicáveis;
- **15.2.** Fornecer o objeto contratado conforme as especificações, condições e prazos ora estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a correção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos, quebra, adulterações ou incorreções dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, bem como a manter-se, durante o curso da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção Pública de Fornecedores, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;
- **15.3.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais a serem fornecidos, de seu estabelecimento até o local determinado no Termo de Referência Anexo I deste Instrumento Convocatório;
- **15.4.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação, bem como pelo recolhimento, conforme o caso, de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre a execução ou fornecimento do objeto;
- **15.5.** Responsabilizar pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- **15.6.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos acessórios resultantes da execução deste instrumento:
- **15.7.** Executar o objeto deste Instrumento Convocatório obedecendo rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho previstos na legislação em vigor e as instruções e medidas de segurança internas que forem determinadas pela Contratante;
- **15.8.** Reconhecer os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa. A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **15.9.** Obedecer às demais exigências e obrigações constantes no Termo de Referência constante no Anexo I deste Instrumento Convocatório e demais anexos.

# 16. DAS PRERROGATIVAS EOBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **16.1.** A Fundação Arthur Bernardes Funarbe deverá:
  - **16.1.1.** Recusar qualquer entrega que não atenda às especificações contidas neste Instrumento Convocatório e/ou às normas competentes;
  - **16.1.2.** Alterar ou rescindir a contratação, a qualquer tempo, no interesse dos serviços e na conveniência da Fundação Arthur Bernardes Funarbe, não cabendo à Contratada qualquer indenização, ressalvados os pagamentos referentes aos fornecimentos ou serviços por ela já executados e aprovados;



- **16.1.3.** Determinar a paralisação da execução do objeto em razão relevante de ordem técnica, indicando o motivo e prazo da paralisação. As despesas decorrentes da paralisação correrão por conta da Contratada, se comprovada sua responsabilidade;
- **16.1.4.** Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela Contratada, em conformidade com o disposto neste instrumento e na legislação pertinente.
- **16.2.** A Fundação Arthur Bernardes Funarbe deverá fetuar os pagamentos em dia, desde que cumpridas, pela Contratada, as formalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

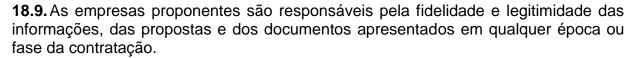
### 17. DA IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no convênio 5975 – IFRO 23243.013882/2021-59

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Instrumento Convocatório em dia de expediente na Fundação Arthur Bernardes Funarbe.
- **18.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por email para: <a href="mailto:gabriel.abreu@funarbe.org.br">gabriel.abreu@funarbe.org.br</a>.
  - **18.2.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as respostas serão publicadas no site <a href="https://compras.funarbe.org.br/">https://compras.funarbe.org.br/</a>.
- **18.3.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail)
- **18.4.** Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de um dia útil contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.
- **18.5.** Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Instrumento Convocatório.
- **18.6.** É expressamente vedada à cessão ou transferência, total e parcial, dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total e parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.
- **18.7.** A Comissão de Seleção, no julgamento da Seleção, poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos, jurídico ou de profissionais especializados.
- **18.8.** Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada por cartório competente, ou pela Comissão.

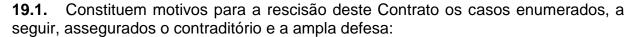




- **18.10.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **18.11.** No caso de a empresa ser optante pelo "SIMPLES", a mesma deverá apresentar juntamente com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de isenção naquilo que estiver dispensada legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte da Fundação Arthur Bernardes Funarbe, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei nº 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta nº 539/05 do SRF/STNSFC e a Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003, art. 6º, § 2º, II, c/c Decreto- Lei nº 11.591/2005.
- **18.12.** Faculta-se à Comissão de Seleção, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **18.13.** Os valores unitários são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo fixos e irreajustáveis, no decorrer de um (1) ano a contar da data do orçamento.
  - **18.13.1.** Transcorridos um (1) ano poderão ser reajustados pelos IGPM.
- **18.14.** A Seleção Pública de Fornecedores em qualquer fase do procedimento, poderá ser revogada e/ou cancelada em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.
- **18.15.** Os fornecedores, em hipótese alguma, não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Autorização de Fornecimento.
- **18.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **18.17.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Seleção implica a aceitação plena nas condições estipuladas neste Instrumento Convocatório, decaindo o direito de impugnar os seus termos a proponente que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

#### 19. DOS MOTIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A RESCISÃO





- a) A Contratada transferir a terceiros no todo ou em parte, os direitos decorrentes da contratação e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total e parcial, sem prévia autorização da Funarbe ou previsão no objeto da contratação;
- b) Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência Contratual, e não forem comunicadas à Funarbe e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores da contratação;
- c) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) Atraso injustificado no início na entrega ou execução contratual.
- e) O desatendimento das determinações regulares da representante da Funarbe designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na contratação, registradas pela representante da Funarbe designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da Funarbe e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contratação;
- k) A suspensão de seu fornecimento e sua execução, por ordem escrita da Funarbe, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna a ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- I) O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Funarbe salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Lentidão do seu cumprimento, levando a Funarbe comprovar a impossibilidade



da perfeita execução contratual, nos prazos estipulados;

- o) Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Funarbe.
- **19.2.** A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Funarbe, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas, até a completa indenização dos danos;
- **19.3.** A rescisão contratual não retirará da contratante o direito de cobrar da contratada a multa estabelecida neste instrumento:
- **19.4.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Funarbe, notificando-se à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que a Contratada poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual, devendo a Funarbe realizar os pagamentos relativos às atividades realizadas pela Contratada.
- **19.5.** A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a Funarbe, reduzida a termo de processo administrativo.
- 19.6. A rescisão poderá ser por determinação judicial, nos termos da legislação vigente.
- **19.7.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Funarbe.
- **19.8.**Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **19.9.** Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na subcláusula 19.1 acima, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério exclusivo da Contratante.

#### 20. DO FORO

**20.1.** Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

#### 21. DOS ANEXOS

**21.1**. Integram este Instrumento Convocatório, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Propostas de Preços;

Anexo III: Declaração de Inexistência de Punição;

Anexo IV: Modelo de Autorização de Fornecimento.





Viçosa, 5 de agosto de 2024.

Rodrigo Gava Diretor-Presidente





## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCA PEDIDO 503160**

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática conforme especificações e quantidades estabelecidos na tabela abaixo:



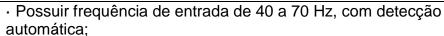
		Unidade	
Item	Especificações mínimas	de	Qtde.
	RACK FECHADO 44U	medida	
	Altura: 2.15 metros		
	Largura Total: 60 cm		
	Largura Entre Planos: 48,26 cm (padrão 19 polegadas)		
	Profundidade 90 cm		
	Quadro Frontal e Traseiro soldada em aço SAE 1020 de		
	1,5 a 2,0mm de espessura. Quadro Traseiro com abertura na na base para passagem		
	de cabos.		
	Quadro Traseiro com pinças para guiar cabos em ambas		
	a laterais (guias verticais).		
_	Portas Frontal perfuradas com visor em acrílico Fumê,	l latala da	
1	fecho com chave. Portas Laterais e traseira com aletas de ventilação.	Unidade	5
	Longarinas confeccionadas em aço SAE 1020 de 1,5 a		
	2,0mm de espessura.		
	Teto com Kit de ventilação com 02 ventiladores.		
	Cor: Preto		
	15 Guia cabo 1U		
	02 Bandeja Fixa 4PT Ventilada 1U 04 Régua de Tomada padrão 19″ com 8 tomadas		
	04 pés niveladores ou a opção de kit rodízio.		
	o i poo initiation on a op 3 no no initiation.		
	OBS: Fornecido montado ou com todos acessórios de		
	montagem como porcas gaiolas, parafusos e etc.		
	GUIA DE CABO RACK:		
	Horizontal 1U - 19";		
	Largura 482mm;		
	Altura 47mm;		
	Profundidade 69,5mm;		
2	Carga Máxima Admissível;	Unidade	2
	Cat.5e - (40 cabos); Cat.6 - (24 cabos);		
	Cat.6A - (12 cabos);		
	Material do corpo do produto Aço SAE1020;		
	Espessura da Chapa 1,2mm;		
	Tipo da Pintura Epóxi - Cor Preto;		
	Com tampa cega.		
	SWITCH CLIENTE 48 PORTAS: Para rack 19" – 1U;		
	Interfaces de rede:		
3	(48) Portas Ethernet RJ45 de 10/100/1000 Mbps;	Unidade	4
	(4) Portas Ethernet SFP + de 1/10 Gbps;		
	Taxa de transferência total sem bloqueio: 88 Gbps;		
	Capacidade de comutação: 176 Gbps;		

Edifício Sede s/n° Campus Universitário 36570-900 Viçosa/MG Tel. (31) 3899-7300



	Taxa de Encaminhamento: 130.944 Mpps; Máx. Consumo de energia AC: 60W; Método de alimentação AC: 100-240VAC, entrada universal; Fonte de energia: AC / DC, interno, 60W DC; Certificações: Anatel, CE, FCC, IC; Rackmount: Sim, 1U alto; Tela LCM: (1) LCM Colorido e Touch de 1.3"; Proteção ESD / EMP: Ar: ± 24 kV, Contato: ± 24 kV; Temperatura de operação: -5 a 45 °C; Umidade Operacional: 10 a 90% sem condensação.		
4	SWITCH CLIENTE 48 PORTAS: Para rack 19" – 1U; Interfaces de rede: (48) Portas Ethernet RJ45 de 10/100/1000 Mbps; (4) Portas Ethernet SFP + de 1/10 Gbps; Taxa de transferência total sem bloqueio: 88 Gbps; Capacidade de comutação: 176 Gbps; Taxa de Encaminhamento: 130.944 Mpps; Máx. Consumo de energia AC: 60W; Método de alimentação AC: 100-240VAC, entrada universal; Fonte de energia: AC / DC, interno, 60W DC; Certificações: Anatel, CE, FCC, IC; Rackmount: Sim, 1U alto; Tela LCM: (1) LCM Colorido e Touch de 1.3"; Proteção ESD / EMP: Ar: ± 24 kV, Contato: ± 24 kV; Temperatura de operação: -5 a 45 °C; Umidade Operacional: 10 a 90% sem condensação.	Unidade	3
5	Módulo Expansão baterias Rack Fechado. Tensão operação: 192V; Tipo de bateria: Estacionária livre de manutenção; Quantidade de baterias: 16 x 45Ah/12V; Gabinete Metálico com tratamento anti-corrosivo e pintura epóxi; Tampas laterais com fácil remoção; Possibilita movimentação com rodízios; Dimensão 840mm comprimento x 310mm largura x 1050mm Altura;	Unidade	2
6	NOBREAK 6 KVA PARA RACK 19. Características Gerais:     Tipo rack com altura máxima de 5U, sendo compatível para montagem em rack de 19;     Possuir potência nominal de no mínimo 6000VA e fator de potência de no mínimo 0.9;     Possuir forma de onda senoidal;     Possuir tensão de entrada e saída compatível com 220V, sendo aceito tensões de entrada e saída bivolt automático ou ajustável;	Unidade	2





- Possuir Frequência de Saída em 60 Hz, suportando variação de +/- 3Hz;
- Possuir partida a frio, permitindo ligar o Nobreak mesmo na ausência de energia da rede elétrica;
- Deve possuir painel de controle LCD frontal que proporcione uma leitura simples da situação do equipamento, onde seja possível visualizar informações como: modo de operação e eficiência do nobreak, carga, corrente, tensão de entrada/saída, frequência, capacidade da bateria e tempo de autonomia;
- Deve possuir LEDs na parte frontal para indicação de informações rápidas, tais como: operação em Modo rede, operação em

Modo bateria, indicador de falhas e necessidade de substituição das baterias internas;

- Deve possuir bateria selada de chumbo-ácido, livre de manutenção, à prova de vazamento;
- Possuir autonomia (em caso de falta de energia) de no mínimo de 18 minutos à meia carga;
- Deve suportar a expansão de autonomia expansível através de bancos de baterias externos;

Suportar troca a quente (Hot-Swap) de baterias;

- Deve possuir alarme sonoro alertando quando funcionando em modo bateria e também quando estiver com pouca bateria:
- Deve possuir função de auto-teste periódico da bateria, assegurando uma detecção antecipada de que a bateria precisa de ser substituída;
- Deve suportar, nativamente ou através de módulo adicional, gerenciamento remoto via rede sem a necessidade de conectar diretamente o Nobreak via cabo USB.
- Possuir portas de comunicações USB ou RJ45 para gerenciamento;
- Deve possuir conexão de saída com bornes 3-wire (H N + E) 1:
- Deve acompanhar todos os cabos, conectores, trilhos para montagem em rack, manuais e drivers necessários para seu pleno funcionamento, originais do fabricante; Proteções:
- O no-break deve possuir no mínimo os seguintes níveis de proteção:
- \* Curto-circuito no inversor;
- \* Surtos de tensão entre fase e neutro;
- \* Sub/sobretensão da rede elétrica;
- \* Sobreaguecimento;
- \* Sobrecarga na saída;
- \* Sobrecorrente de entrada-



	* Sobrecarga e descarga total das baterias.  * Falta e oscilações de energia; Requisitos Gerais Obrigatórios:  • Todos os produtos ofertados para este item deverão ser do mesmo fabricante, devendo ser novos, de primeiro uso, fazerem parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;  • Todos os cabos necessários à conexão entre os componentes objetos deste termo de referência deverão acompanhar o produto;  • Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração,		
	assim como o fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta. Garantia e Suporte Técnico:  Deve possuir garantia do fabricante por um período de no mínimo 36 (trinta e seis meses) para o nobreak e 24 (vinte e		
7	quatro) meses para as baterias;  CABO DE REDE CAT6 – CAIXA 300 MTS:  - Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu 23 AWG;  - Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm;  - Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km;  - Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG;  - Diâmetro: 6mm;  - Impedância: 100+-15% Ohms;  - Revestimento PVC retardante a chamas / CM acordo com a Diretiva RoHS;  - Categoria: Cat6;  - Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C;  - Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C;  - Temperatura de Operação: -20°C a 60°C;  - Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%;  - Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km;  - Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m;  - Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m;  - Impedância Característica: 100±15% Ohms;  - Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz;  - Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m;  - Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s;	Unidade	15



	<ul> <li>Velocidade de Propagação Nominal: 68%;</li> <li>Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332.</li> <li>Peso do Cabo: 42kg/km;</li> <li>Classe de Flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables - Category D";</li> <li>NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable";</li> </ul>		
8	ROTEADOR.  Sistema operacional: RouterOS license 6; CPU: 4 cores 1700 MHz; Memória: 4GB; Storage: 128 MB; (16) portas ethernet 10/100/1000; (02) portas SFP+; (02) fontes alimentação AC (100-240 V) (45-63 Hz); Certificação: CE, EAC, ROHS;	Unidade	1

- **1.2.** A proposta comercial deve conter a descrição detalhada, informar marca e modelo dos equipamentos e se necessário apresentar prospecto com as características técnicas dos seus componentes, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.
- **1.3.** Os equipamentos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

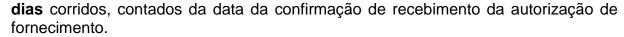
#### 2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA

2.1. Equipamentos necessários para a estruturação do Centro de Empreendedorismo e Inovação do Projeto Cidades Inteligentes de Ariquemes. Tais equipamentos são necessários para manter o funcionamento do Centro de Empreendedorismo e Inovação.

# 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Local de entrega: A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Rodovia RO 257, S/N, Caixa postal 217, Ariquemes/ROdevendo ser informada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.
- 3.2. Prazo de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta)





- **3.3.** Recebimento: Os equipamentos serão recebidos pelo coordenador Vagner Schoaba e/ou a quem este indicar, e será:
- **3.3.1.Provisório:** na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.
- **3.3.2.Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo 10 (dez) dias.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **4.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal; na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade sempre que houver a necessidade.
- **4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **4.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos.
- **4.5.** Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.
- **4.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **4.7.** Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **4.8.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

# 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- **5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.
- **5.3.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a Contratada entregar fora das



especificações.

- **5.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- **5.6.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma estabelecida neste termo.
- **5.7.** Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.
- **5.8.** Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- **5.9.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado pela Funarbe, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o **15º** (décimo quinto) dia útil, contados da apresentação da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do bem, devidamente atestada pelo coordenador do convênio.
- **6.2.** O pagamento da contratada está condicionado ao recebimento definitivo e aprovação do responsável pela fiscalização do objeto, que somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- **6.3.** A licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.
- **6.4.** A Funarbe efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, vedada sua negociação com terceiros.
- **6.5.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da contratada, por meio do documento fiscal referente à execução do objeto e devidamente atestado pelo coordenador do convênio.
- **6.6.** Não será aceito pagamento adicional relacionado à serviço de garantia.

#### 7. DA FONTE DE RECURSO

**7.1.** Os recursos para a presente contratação são provenientes do convênio **5975 – IFRO 23243.013882/2021-59.** 

# 8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste certame ficará a cargo da coordenadora do convênio 8165 – IFRO 044/2023 – Cidades Inteligentes Rolim de Moura/RO, ou a quem este



nvolvimento estão sendo cumpridas as

designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as condições estabelecidas, para a fiel execução do objeto.

Viçosa, 5 de agosto de 2024

Vagner Schoaba





# ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Comissão de Seleção da Fundação Arthur Bernardes Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA n□ 24/2024

(Preenchida em papel timbrado da proponente)

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N° 30533								
1.IDENTIFICAÇÃO DA LICIT	ANTE							
Razão Social:								
CNPJ e Inscrição Estadual:								
Endereço completo:								
Contatos:	TELEFON E:	E-MAIL:						
Dados do Representante	NOME:							
Legal	RG:	CPF:						

## 2.CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- Prazo de garantia do equipamento:
- Prazo para entrega:

	PROPOSTA:									
Ite	Qtd	Descrição/ código/	Valor	Valor	Valor total por					
m		marca	unitário (R\$)	total (R\$)	extenso					
1	5									
2	20									
3	4									
4	3									
5	2									
6	2									
7	15									



8	1			
Valo	or tota	ıl global		

LOCAL E DATA:	
Assinatura do (a) Representante Legal da Empresa	

<sup>\*</sup>Apresentar prospecto/catálogo do equipamento junto à proposta.





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)						
DECLARAÇÃO						
SELEÇÃO PÚBLICA Nº xx/2024 OBJETO: Aquisição de peças, acessórios e periféricos para computadores, conforme especificações, quantidades e valores máximos aceitáveis estabelecidos no edital e seus anexos.						
A empresa pECLARA, sob as penas da lei em conformidade com o inciso V do artigo 19 do Decreto Federal nº 8.241/2014, que, até a presente data, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.						
Por ser verdade, firma a presente.						
de 2024.						
Nome e assinatura do representante legal						





# ANEXO IV- MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ar (autorização de fornecimento) Nº:				Projeto: <b>5975 23243.01388</b> - Cidades In	2/2021-59	21-59 Processo:xxx			dido: xxxxx	
Emissão: Pro				ojeto vigente	até: 16/11/	2024	Prazo da máximo 6 dias		t <mark>rega:</mark> sessenta)	
Forne	cedor:		CNF	J: _		Tel:				
Ende	reço: (end	ereço	da CO	NTR	RATADA)					
Solid	citamos o	forne	ecimen		los materiais Indições dest			dos, de ac	ord	o com as
Itens	Qtd	Und	Descr	ição	)		Р	reço unitái	rio	Preço total
Unid  Total:										
1) A N segui Na Ra Berna	ervações: Nota Fisca ntes dado tureza da zão Socia ardes - Fui dereço: Ed	s: opera I: Fun narbe	ção: <b>V</b> e dação <i>i</i>	e <b>nda</b> Arthu	ur	5) Informar empresa, pa efetuado na	dados k ara que i data a	ça: FUNARI pancários, c o pagamer cordada. O lado em cor	le s ito p pag	oossa ser gamento
<ul> <li>UFV - 36570-900 - Viçosa - MG</li> <li>CNPJ: 20.320.503/0001-51 -</li> <li>Insc.Estadual: 713.298.969-1382</li> <li>2) Informar no corpo da Nota Fiscal (d</li> </ul>				2	pessoa jurío emitente da	dica, de nota fis	vendo esta scal.			

Edifício Sede s/n° Campus Universitário 36570-900 Viçosa/MG Tel. (31) 3899-7300



complementares): Número desta AF: Frete: CIF Centro de Custo: 5975

Processo número: Condições de Pagamento: Depósito/transferência

Bancária ou boleto

3) A nota fiscal eletrônica, assim que for faturada, deverá ser enviada para o email: acompanhamento@funarbe.org.br

Conta Corrente:	
-----------------	--

6) Local da Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Rodovia RO -257, S/N - Caixa Postal 217, IFRO - Ariguemes, RO -CEP: 76821 - 002, devendo ser informada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

Responsavel: Vagner Schoaba

Contatos: vagner.schoaba@ifro.edu.br / Telefones: 69 98458-6161 ou 69 21823801

ATENÇÃO: No comprovante de entrega deverá constar o nome legível e a matrícula de quem recebeu.

#### Disposição anticorrupção

- 3.1. As partes se obrigam, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a cumprir e assegurar que qualquer pessoa agindo em seu nome obedecerá a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, para impedir qualquer atividade fraudulenta.
- 3.2. Além das disposições da Lei Brasileira Anticorrupção, as partes se obrigam a observar e respeitar todo o disposto no Código de Ética e Conduta e na Política de Compliance de Integridade da FUNARBE, disponibilizados no site da fundação (https://funarbe.org.br/a-funarbe/compliance/).
- 3.3. As partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:
  - Sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou cor-I. rupção;
  - No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenadas ou indiciadas sob a acusação de corrupção ou suborno;
  - III. Suspeitas de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
  - IV. Sujeitas a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.





- **3.4**. As partes declaram em não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida à agente público, ou à terceira pessoa a ele relacionada, ou de qualquer outra pessoa, em circunstâncias tais em que tal pagamento, presente, promessa ou outra vantagem constituiria um pagamento facilitador ou que de outra forma infringiria as Leis Anticorrupção.
- **3.5.** As partes se obrigam a notificar prontamente uma a outra, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou nessa cláusula contratual, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.
- **3.6.** Qualquer descumprimento das normas anticorrupção por qualquer das partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada e imediata do presente instrumento pela parte inocente, bem como a obrigação de reparação dos danos causados à parte inocente.

Ao confirmar o recebimento desta AF, a empresa compromete-se a cumprir todas as condições estipuladas acima, e na proposta aprovada.

Gabriel Abreu

Telefone: 31 3899-7393

Email: Gabriel.abreu@funarbe.org.br

Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE -Vinculada à Universidade Federal de Viçosa Ed. Sede s/n° - Campus da UFV - 36570-900 -

Viçosa - MG

Fone: (31)3899-7300 - FAX: (31)3891-3911